



Número: **0003811-33.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS (AUTOR)	JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADVOGADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59986 341	30/03/2020 13:32	<u>2695887_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00038113320208172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no tornozelo esquerdo com repercussão média (25%), efetuando o pagamento no valor de R\$843,75:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/03/2020 13:32:39
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033013323985100000058973933>
Número do documento: 20033013323985100000058973933

Num. 59986341 - Pág. 1

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180286980 Cidade: Feira Nova Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS Data do acidente: 03/10/2017 Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA ESQUERDA.

Descrição do exame AO EXAME FÍSICO VÍTIMA APRESENTA ADM DO JOELHO ESQUERDO PRESERVADA, TORNOZELO ESQUERDO COM
médico pericial: LIMITAÇÃO LEVE DE DORSO-FLEXÃO, FLEXO-EXTENSÃO, INVERSÃO E EVERSAO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO SENDO REALIZADO EM 03/10/2018 ESTABILIZAÇÃO DA FRATURA COM USO DE FIXADOR EXTERNO TUBO-A-TUBO EM Perna ESQUERDA, DESBRIDAMENTOS DE TECÍDOS DESVITALIZADOS COM LIMPEZA EXAUSTIVA. EM 06/10/2018 REALIZADO NOVO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO FIXADOR E OSTEOSÍNTESE COM FIXAÇÃO COM HASTE INTRAMEDULAR E USO DE PARAFUSOS. REFERE TER REALIZADO SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do tornozelo esquerdo

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 25/10/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Rodrigo de Souza Mendes Santiago Mousinh

CRM do médico: 22104

UF do CRM do médico: PE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
		Total	6,25 %	R\$ 843,75

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior esquerdo com repercussão media (50%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NO TORNOZELO ESQUERDO:**





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



NOME: JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS

PRONTUÁRIO: 1606492

SEXO: Masculino

DATA NASC: 16/05/1993

DATA/HORA: 09/10/2017 08:45

ATENDIMENTO: 874049

Lito 501-L03

EVOLUÇÃO CLÍNICA

Data: 09/10/2017

Hora: 08:45

#TRAUMATOLOGIA#

HD: FRATURA EXPOSTA DE TIBIA

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO NO DIA 03/10/2017, APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA DE TIBIA ESQUERDA.

REALIZADO ABORDAGEM CIRÚRGICA NA EMERGÊNCIA P/ ESTABILIZAÇÃO DA FRATURA COM FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO EM Perna Esquerda + DESBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS + LIMPEZA EXAUSTIVA DE FOCO DO TRAUMA. POR DR. PAULO MENEZES
REALIZADA OSTEOSINTSE DEFINITIVA DIA 06/10/17 COM DR LUIZ FELIPE
EVOLUI ESTÁVEL, NÓ MOMENTO SEM QUEIXAS

✓ #AO EXAME: EGB, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO, HIDRATADO E AFEBRIL AO TOQUE

NV PRESERVADO

CD:

- 1- SUPORTE CLÍNICO MANTIDO
- 2- CHECO RX DE CONTROLE

*Dr. Joao Barbosa Advass
Ortopedista - Clínico das articulações
CRM-PE 226*

Exa., em simples pesquisa a internet, podemos observar que o segmento afetado ocorreu no tornozelo esquerdo conforme demonstrado no boletim médico, pois o osso da tibia faz parte do tornozelo:

Imagens de tibia osso



Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/03/2020 13:32:39
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033013323985100000058973933>
Número do documento: 20033013323985100000058973933

Num. 59986341 - Pág. 3

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O TORNOZELO ESQUERDO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: TORNOZELO ESQUERDO.

Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 27 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/03/2020 13:32:39
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033013323985100000058973933>
Número do documento: 20033013323985100000058973933

Num. 59986341 - Pág. 4



Número: **0003811-33.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS (AUTOR)	JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADVOGADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59986 339	30/03/2020 13:32	<u>ANEXO 1</u>	Outros (Documento)

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180286980 **Cidade:** Feira Nova
Vítima: JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS **Data do acidente:** 03/10/2017
Natureza: Invalidez Permanente
Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA ESQUERDA.

Descrição do exame AO EXAME FÍSICO VÍTIMA APRESENTA ADM DO JOELHO ESQUERDO PRESERVADA, TORNOZELO ESQUERDO COM
médico pericial: LIMITAÇÃO LEVE DE DORSO-FLEXÃO, FLEXO-EXTENSÃO, INVERSÃO E EVERSAO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO SENDO REALIZADO EM 03/10/2018 ESTABILIZAÇÃO DA FRATURA COM USO DE FIXADOR EXTERNO TUBO-A-TUBO EM Perna ESQUERDA, DESBRIDAMENTOS DE TECIDOS DESVITALIZADOS COM LIMPEZA EXAUSTIVA. EM 06/10/2018 REALIZADO NOVO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO FIXADOR E OSTEOSSÍNTESE COM FIXAÇÃO COM HASTE INTRAMEDULAR E USO DE PARAFUSOS. REFERE TER REALIZADO SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do tornozelo esquerdo

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 25/10/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Rodrigo de Souza Mendes Santiago Mousinh

CRM do médico: 22104

UF do CRM do médico: PE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
Total			6,25 %	R\$ 843,75

PRESTADOR

ACE GESTÃO DE SAÚDE LTDA

Médico revisor: ROBERTO MARTINS ALBURQUERQUE

CRM do médico: 52.28426-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:





Número: **0003811-33.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS (AUTOR)	JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADVOGADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59986 340	30/03/2020 13:32	<u>ANEXO 2</u>	Outros (Documento)

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 30/10/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 843,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE CARLOS DE MOURA SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00053

CONTA: 000000034213-1

Nr. da Autenticação 78A41C87608DD3B0



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 30/03/2020 13:32:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033013324022300000058973932>
Número do documento: 20033013324022300000058973932

Num. 59986340 - Pág. 1